

**DECRETO Nº 14.964, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012**

Altera o Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, que dispõe sobre a concessão de diárias a militares, servidores públicos e empregados públicos do Poder Executivo estadual e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 3º do Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
§ 3º Não se aplica o disposto no inciso V, do § 1º, do art. 3º, aos integrantes do Cerimonial do Governo do Estado do Piauí, da Superintendência de Articulação da Gestão Governamental, da Coordenaria de Comunicação Social do Estado e de eventual equipe de apoio operacional constituída para esse fim.” (AC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2012.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2012.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 202, de 26/10/2012, p. 8.*